



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.634, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCE DISPOSITIVO À LEI Nº 7.624, DE 22 DE MARÇO DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ADMISSÃO E PROCESSAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §3º ao Art. 2º da Lei nº 7.624, de 22 de março de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§3º Excepcionalmente para o ano de 2024, a Comissão de Admissão e Processamento de Emendas Parlamentares Impositivas, criada no Art. 1º, poderá ser formada por agentes públicos titulares de cargos de provimento efetivo e por agentes públicos titulares de cargos em comissão.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2024.

Prefeitura de Itajaí, 05 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município